



= LEI Nº 699, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1978 =

Autoriza assinatura de convênio com o Estado de Minas Gerais e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sanciono a seguinte lei:

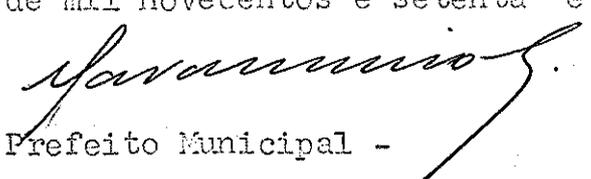
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com o Estado de Minas Gerais, a fim de auxiliar na construção da Delegacia e Cadeia local, podendo para tanto despendê-lo até a importância de Cr\$48.000,00 (quarenta e oito mil cruzeiros).

Art. 2º - Fica também autorizada a abertura do competente crédito adicional - especial, para atender ao disposto no artigo anterior.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada nesta cidade de São João Nepomuceno, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e oito.-


- Prefeito Municipal -